



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Atendimento Educacional Especializado Kananda Albuquerque Loiola		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Kananda Albuquerque Loiola, instituição sediada no município de Forquilha, INEP nº 23253908, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 05730125/2019</b>	<b>PARECER Nº 0497/2019</b>	<b>APROVADO EM: 22.10.2019</b>

### I – RELATÓRIO

Mônica Maria Alves de Sousa, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Kananda Albuquerque Loiola, instituição sediada no município de Forquilha, por meio do processo nº 05730125/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Luis Elieudes da Costa, nº 320, Bairro Mesquita Jeronimo, CEP: 62.115-000, no município de Forquilha, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05.451.763/0001-72, com Censo Escolar nº 23253908, e fora credenciada pelo Parecer nº 298/2017/CEE cuja validade expirará em 31.12.2019.

Responde pela direção a Professora Mônica Maria Alves de Sousa, Formação de Professores do Ensino Fundamental do 1º e 2º Ciclos com Habilitação em Português e Inglês, Registro nº 576, com especialização em Gestão, Coordenação, Planejamento e Avaliação, Registro nº 12M1156888, e pela secretaria escolar responde Raimundo Nonato Ferreira Alves, Registro nº aaa002716.

O corpo docente dessa instituição é composto de nove professores habilitados, e a equipe multifuncional conta com um nutricionista, um assistente social, um fisioterapeuta e um fonoaudiólogo.

O projeto pedagógico tem como missão promover o atendimento dos alunos com deficiência de forma complementar ou suplementar, junto ao sistema regular municipal, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, em harmonia com a família e a comunidade, contribuindo para suas superações e respeitando suas diferenças e etapas de desenvolvimento nas quais se encontram.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0497/2019

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o acervo bibliográfico é constituído de 214 títulos para um total de 170 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,2% títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 645/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Kananda Albuquerque Loiola, instituição sediada no município de Forquilha, INEP nº 23253908, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2019.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE